CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 760 DE 29 DE Maio DE 2003.

Altera o anexo I da Lei nº 246 de 27 de outubro de 1993, alteradas pelas leis nº 263/94, 269/94,312/95,340/95,365/96,384/96, 399/96, 432/97, 440/97, 470/98, 472/98, 476/98, 484/98, 498/99, 508/99, 516/99, 521/99, 523/99, 527/99, 530/99, 550/99, 558/99, 567/00, 582/00, 590/00, 602/00, 622/00, 633/01, 650/01, 651/01, 653/01, 659/01, 669/01, 673/01, 685/02, 696/02, 706/02, 715/02, 717/02, 723/02, 731/02, 737/02 , 745/03 e 751/03.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Quissamã, trazida pela Lei nº 246 de 27 de outubro de 1993 e alterações posteriores, o cargo de Coordenador da Guarda Civil Municipal – Símbolo(CGCM), passa a vigorar segundo o estabelecimento nesta Lei..

ANEXO I

Cargo	Símbolo	Quantidade	valor
Coordenador da Guarda Civil Municipal	CGCM	01	R$ 1.925,80

Art. 2º - O cargo de Coordenador da Guarda Civil,é privativo de servidor do quadro permanente do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 29 de maio de 2003.

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 30/05/2003
Junio Selem Pinto
Presidente

Publicado no Jornal
FOLHA DA MANHÃ
Em, 31/05/2003
Edição 122
Ass.:
Rosemery de Souza
ASSESSOR - C 4
Matr · 207